

**PROJETO DE LEI Nº 032/2023**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 915/2005”.*

**Art. 1º** Altera o inciso I do Art. 49 e Lei Municipal nº 915/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I – vinte (20) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação, diretamente ao setor de protocolo do Município;”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 032/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 032/2023, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Vereadores estamos em processo de renovação do convênio BIOMA MATA ATLÂNTICA que é de suma importância para funcionamento do licenciamento ambiental municipal, neste sentido faz-se necessário a adequação da legislação ambiental municipal, visto que os julgamentos das infrações ambientais devem ocorrer em duas instâncias e por diferentes membros, conforme determina o Decreto Estadual nº 55.374/2020.

Também objetiva atendimento ao solicitado nos Ofs. FEPAM/DILAP-OFGSOL nº 00712/2023 e nº 01381/2023, referente a renovação do Convênio Mata Atlântica, o qual dá competência ao município para efetuar a gestão florestal municipal (licenciamento e fiscalização).

Assim, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal